

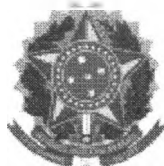
Ângela C. Costa - Câmara Piumhi

De: MS/Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde <degerts.eventos@saude.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2024 18:32
Para: Apoio - Câmara Piumhi
Assunto: Resposta ao Ofício nº 028/2024 - Solicitação - Piso da Enfermagem.
Anexos: Oficio_0039797605.html; Nota_Tecnica_0039796462.html; Oficio_0038940086_2024_02_16_Of_028_Sol_Min_SaA_de_Nisia.pdf

Encaminha-se resposta ao Ofício nº 028/2024.

At.te,
DEGERTS

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde

OFÍCIO Nº 275/2024/DEGERTS/SGTES/MS

Brasília, 01 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

João Marcos Macedo Silveira

Vereador de Piumhi/MG

Rua Visconde de Outo Preto, 435, Centro

Piumhi/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 028/2024 - Solicitação - Piso da Enfermagem.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste ofertar resposta ao quanto informado por Exa. através do Ofício nº 028/2024 (0038940086), referente à efetivação do repasse, ao município de Piumhi/MG, dos recursos recebidos à título de assistência financeira complementar da União para o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem
2. Destarte, disponibiliza-se a NOTA TÉCNICA Nº 259/2024-DEGERTS/SGTES/MS (0039796462), formulada por este Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS), considerando a atribuição conferida à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no art. 1.120-I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, como responsável por promover a operacionalização e monitoramento correspondentes às transferências de recursos para a assistência financeira complementar da União.
3. Na oportunidade, nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas remanescentes.

Atenciosamente,

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde
DEGERTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde**, em 23/04/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

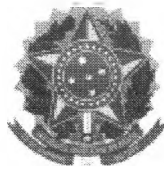


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039797605** e o código CRC **09843089**.

Referência: Processo nº 25000.020156/2024-13

SEI nº 0039797605

Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde - DEGERTS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 259/2024-DEGERTS/SGTES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Ofício nº 028/2024 (0038940086), oriundo da Câmara Municipal de Piumhi/MG, por intermédio do qual o Vereador João Marcos Macedo Silveira solicita o pagamento do piso da enfermagem aos profissionais que atuam no referido município.

2. **ANÁLISE**

2.1. Tendo em vista a atribuição conferida à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no art. 1.120-I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, como responsável por promover a operacionalização e monitoramento correspondentes às transferências de recursos para a assistência financeira complementar da União, este Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/SGTES), responde ao solicitado.

2.2. A **Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem** para enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras contratados(as): sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); para os(as) servidores(as) públicos(as) civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; e para os(as) servidores(as) dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias e fundações.

2.3. Destarte, são beneficiados(as) pela Lei nº 14.434/2022 todos(as) os(as) profissionais enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a **Lei nº 7.498/1986 (Lei da Enfermagem)** em instituições de saúde públicas e privadas. Para isso, tais profissionais devem estar vinculados(as) a cargos e ocupações cujas atribuições legais ou contratuais incluam atividades de enfermagem, bem como estejam habilitados(as) e inscritos(as) no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.

2.4. É legalmente necessário que os(as) profissionais estejam identificados(as) nas ocupações previstas nos códigos de enfermagem e afins, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO/MTE).

2.5. Para possibilitar o cumprimento do piso da enfermagem no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), foi publicada a **Emenda Constitucional nº 127/2022**, que atribuiu à União a competência de prestar assistência financeira **complementar** aos estados, aos municípios, ao Distrito Federal e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

2.6. Assim, foi delegada ao Ministério da Saúde a responsabilidade de transferir os recursos relativos à assistência financeira complementar da União, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no **Título IX-A da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017**, alterada pelas **Portarias GM/MS n.º 1.135/2023 e GM/MS n.º 1.677/2023**.

2.7. Importante salientar que o cálculo dos valores que devem ser repassados a cada ente federativo é feito com base nas informações registradas no sistema InvestSUS, plataforma pertencente ao Fundo Nacional de Saúde.

2.8. O gestor local alimenta o sistema com dados de remuneração de cada profissional, e a partir desses dados, a União calcula o valor devido a título de assistência financeira complementar, que é destinada aos entes federados.

2.9. No caso de inconsistência na alimentação de dados no sistema, que, por sua vez, ensejaram a ausência ou insuficiência de valores nos repasses de meses anteriores, imprescindível a **solicitação de revisão de dados pelo gestor local do SUS, nos moldes do art. 1.120-D, § 3º da Portaria 1.677/2023.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informamos que para revisão de dados/acerto de contas, a gestão do SUS do ente municipal respectivo deverá realizar requerimento justificado, conforme previsão do art. 1.120-D, § 3º da Portaria 1.677/2023.

BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA

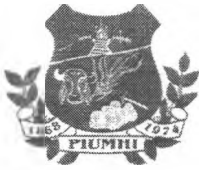
Diretor do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde
DEGERTS/SGTES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde**, em 23/04/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039796462** e o código CRC **9FAB74CB**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 028/2024

Piumhi, 09 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Nísia Trindade Lima

Ministra da Saúde

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhora Ministra,

Cumprimentando-a cordialmente, através do presente expediente, solicito de Vossa Senhoria o empenho na fiscalização e a celeridade na realização do repasse para pagamento do piso para os profissionais de enfermagem que atuam no nosso Município.

Na oportunidade solicita uma análise e acerto de contas àqueles profissionais que até a presente data não receberam nenhum valor correspondente ao piso.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do município de Piumhi - MG.

Com elevada estima, apreço e consideração,

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador

